

DECRETO Nº 2129 DE 07 DE MAIO DE 1993.

**INSITITUI O MAPA DE APURAÇÃO DIÁRIA
DO ISS – MADI A SER USADOS PELAS
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E
BANCARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica instituído o Mapa de Apuração Diária do ISS - MADI, constante do anexo I deste decreto, de uso obrigatório pelos estabelecimentos bancários e instituições, financeiras, localizados no Município de Iturama-MG.

Art. 2º - No preenchimento do MADI - Mapa de Apuração Diária do ISS - serão observados os seguintes procedimentos:

I - as anotações serão diárias e não poderão ser rasuradas;

II - o mapa será entregue na repartição fiscal do Município até o dia 10 de cada mês juntamente com o DMA/ISQN (Demonstrativo Mensal de Apuração), contendo a assinatura do responsável pelo preenchimento e do gerente da agência.

III - o descumprimento do disposto neste decreto sujeitará o contribuinte às penalidades da legislação tributária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 07 de maio de 1993.

Aelton José de Freitas
Prefeito Municipal